



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/19
PROCESSO Nº 143/19
Abertura dia 02 de julho de 2.019 às 10:00 horas**

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa o Registro de preços para eventual aquisição futura de material paradidático ambiental para atendimento ao programa de educação ambiental da Prefeitura de Avaré, através de fornecimento de kits de educação ambiental para alunos, educadores e coordenadores pedagógicos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital, do qual faz parte integrante.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 007/19 – Processo nº 143/19

Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 02 de julho de 2.019 às 10:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 2)

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **09:30 horas do dia 02 de julho de 2.019**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 3)

habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 10:00 horas, do dia 02 de julho de 2.019, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 4)

7.4.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

7.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das postostas.

7.6. Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);

d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (**emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);

f) Declaração para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal;

g) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 5)

7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”**.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, número de agência de conta bancária.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

8.1.3. O **preço unitário e total fixo** e irrealizável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 6)

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

8.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.3.2. da **forma de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

8.3.3. do **prazo e local da entrega**: deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de AF (Autorização de Fornecimento), no Almojarifado da Secretaria da Educação – Rua Bahia, 1763, Bairro Alto, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

8.3.4. Dados do responsável pela assinatura contratual:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens, podendo ser preenchida na sessão, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de SP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional):

Telefone(s): _____

8.4 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8.5 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.6 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DO JULGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 7)

9.1 - Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 8)

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar a competente Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

10.4 - Farão parte integrante da futura Ata, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.5 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A minuta da futura Ata, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

10.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

10.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.7.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

10.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 9)

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 10)

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 11)

comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 12)

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados, pessoalmente, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.

14.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta ou meio eletrônico (fax-símile, e-mail) relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 13)

14.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

14.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

15.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

15.4 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

15.4.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

15.5 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 14)

15.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

16 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a proponente vencedora;

16.2 – Modelo de declarações;

16.3 – Modelo de termo de aceitação do edital;

16.4 – Termo de Referência.

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de maio de 2.019.

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 15)

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/19 CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, **JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.804.746 e do CPF nº 084.187.478-62, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ - _____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 007/19 – Processo nº 143/19**, de 02 de julho de 2.019, fica a empresa _____, responsável pelo Registro de preços para eventual aquisição futura de material paradidático ambiental para atendimento ao programa de educação ambiental da Prefeitura de Avaré, através de fornecimento de kits de educação ambiental para alunos, educadores e coordenadores pedagógicos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino, de acordo com o Termo de Referência e abaixo:

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
01	1.700 uni.	KIT 01 – ALUNOS 1º E 2º ANO DO FUNDAMENTAL: Kit contendo pelo menos 5 obras com os temas abaixo discriminados: *Formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da água; *Formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 16)

		uso consciente da energia; *Formação de agentes ambientais para combate a dengue, zika e chikungunya; *Formação de agentes ambientais com enfoque na reciclagem; *Dicionário com enfoque no meio ambiente, com verbetes de A a Z.		
02	3.000 uni.	KIT 02 – ALUNOS 3º, 4º E 5º ANO DO FUNDAMENTAL: Kit contendo pelo menos 9 obras com os temas abaixo discriminados: *Biodiversidade; *Esportes e Meio Ambiente; *Alimentação saudável; *Saúde e Saneamento; *Água, energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais; *Consumo consciente de resíduos; *Ludoecologia – jogo livro; *Ervas medicinais, jardinagem e cultivo, com linguagem textual voltada às crianças; *Dicionário com enfoque no meio ambiente, com verbetes de A a Z.		
03	130 uni.	KIT 03 – EDUCADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I: Kit contendo pelo menos 16 obras com os temas abaixo discriminados: *Formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da água; *Formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da energia; *Formação de agentes ambientais para combate a dengue, zika e chikungunya; *Formação de agentes ambientais com enfoque na reciclagem;		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 17)

		<ul style="list-style-type: none">*Ludoecologia – jogo livro;*Biodiversidade;*Esportes e Meio Ambiente;*Alimentação saudável;*Saúde e Saneamento;*Água, energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais;*Consumo consciente de resíduos;*Produção de hortas caseiras;*Dicionário com enfoque no meio ambiente, com verbetes de A a Z;Dicionário socioambiental;*Equilíbrio ambiental e resíduos;*Ervas medicinais, jardinagem e cultivo, com linguagem textual voltada às crianças.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 007/19 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente à Concorrência Pública nº 007/19 – Processo nº 143/19, no corpo da nota fiscal.**

As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 007/19 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 18)

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____
(_____).

6.2. O valor será irreeajustável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de AF (Autorização de Fornecimento), no Almoxarifado da Secretaria da Educação – Rua Bahia, 1763, Bairro Alto, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). através de emissão de pedido de compras.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 143/19 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/19**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. A detentora (s) fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço;

10.2. A empresa CONTRATADA deverá executar o serviço presente neste termo;

10.3. A empresa CONTRATADA deverá efetuar sem custos adicionais, curso de capacitação a distância na modalidade EAD com tutorial, com duração de 40 (quarenta) horas totais, divididas em 08 (oito) horas semanais. Deverá contar com vídeos, apresentações e materiais de apoio que deverão ser disponibilizados aos participantes. Ao final do curso de capacitação deverá ser fornecido Certificado de Conclusão aos participantes que acessaram pelo menos 95% das horas disponibilizadas no curso, além do desempenho satisfatório com rendimento mínimo de 80% no instrumento avaliativo. O “Certificado de Conclusão” ficará a cargo da empresa contratada e deverá ser expedido em papel personalizado no qual consiste a logomarca da Prefeitura de Avaré. A capacitação oferecida pela Contratada deverá apresentar as seguintes características básicas: plataforma que permita acesso em sistemas operacionais LINUX, WINDOWS 98, 200, XP, VISTA, 8, 10 e VERSÃO MOBILE, bem como permitir PLUG-IN dos aplicativos flash player e Windows Média Player; Tutorial on-line; Salas de Chat; Bibliografia; Webgrafi; Filmografia; Atividades Avaliativas; Atividades Complementares Estimuladas; Formação de grupos de aprendizagem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 19)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3. Notificar a CONTRATADA de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do Contrato;

11.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente pelo funcionário do Almoxarifado responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

13.1) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 20)

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 21)

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 22)

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 23)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à detentora(s) a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Concorrência Pública nº 007/19 – Processo nº 143/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será a Senhora Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, Secretária Municipal de Educação, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – Processo 143/19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.019.

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 24)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que não há fato superveniente
impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos
licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m)
a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 25)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 26)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 27)

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 28)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____ de _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 007/19 – Processo nº 143/19** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 29)

DECLARAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO 006/2013 DA CONTROLADORIA MUNICIPAL (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/19 – fls. 30)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/19
PROCESSO Nº 143/19

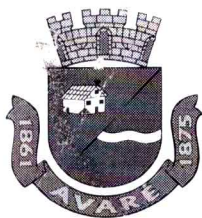
TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 007/19** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br

TERMO REFERENCIAL/PROJETO BASICO Nº 002185 / 2019

DATA	07/05/2019
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DESTINO	S.M.E. - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
REQUERENTE	JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS
MODALIDADE	

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Solicitação de abertura de Registro de Preços para futura Aquisição de Material Paradidático na ÁREA AMBIENTAL, para atendimento ao Programa de Educação Ambiental da Prefeitura de Avaré através do fornecimento de Kits de Educação Ambiental para Alunos, Educadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Municipal de Ensino

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: 'sem necessidade'

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação - Rua: Bahia nº 1763 - Bairro Alto - Avaré/SP Nos seguintes horário 07hs às 11hs e 13hs às 17hs de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a Emissão e Entrega da Nota Fiscal

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: A fiscalização será realizada pelo responsável do Almoxarifado da Educação

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: 'sem necessidade'

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A (s) Empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar 1 (uma) amostra de cada Kit, contendo 1 (uma) unidade de cada Título que compõe o Kit, acompanhado de documento tipo protocolo, constando a relação da amostra entregue, número do processo/pregão, marca e demais informações do licitante, declarando ainda que as amostras atendem plenamente às especificações solicitadas no edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o certame Caso a empresa licitante seja revendedora ou distribuidora de livros, deverá apresentar adicionalmente uma declaração redigida pela Editora responsável pela publicação das obras, dando poderes à licitante para a venda dos materiais objeto do presente certame, devendo mencionar ainda os números do Pregão e Processo Administrativo em questão

A CONTRATADA deverá encaminhar, como amostra, prospecto do curso EaD, contendo especificação técnica e compatibilidade, conteúdo programático, conteúdo avaliatório, controle de acesso e interface gráfica, onde possa ser possível identificar se o curso EaD esta de acordo com as especificações contidas no edital Além do prospecto, a empresa declarada vencedora na Etapa de Lances, deverá mostrar através de acesso on-line, os recursos e funcionalidades do Curso EaD, contendo obrigatoriamente o Conteúdo Programático definitivo (1- Entendendo a Sustentabilidade; 2- Entendendo as Mudanças Climáticas; 3- Cultura de Consumo e o Metabolismo Urbano; 4- Escola Sustentável)

A empresa CONTRATADA deverá oferecer (livre de custos adicionais), Curso de Capacitação a Distância na modalidade EaD com tutoria, com duração de 40 (quarenta) horas totais divididas em 08 (oito) semanas Deverá contar com vídeos, apresentações e materiais de apoio que deverão ser disponibilizados aos participantes Ao final do Curso de Capacitação deverá ser fornecido Certificado de Conclusão aos participantes que acessaram pelo menos 95% das horas disponibilizadas no curso, além do desempenho satisfatório com rendimento mínimo de 80% no instrumento avaliativo

O 'Certificado de Conclusão' ficará a cargo da empresa CONTRATADA e deverá ser expedido em papel personalizado no qual conste a logomarca da Prefeitura do Município de Avaré

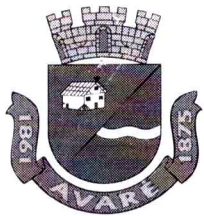
A Capacitação oferecida pela CONTRATADA deverá apresentar as seguintes características básicas: Plataforma que permita acesso em sistemas operacionais Linux, Windows 98, 200, XP, Vista, 8, 10 e versão Mobile, bem como permitir plug-in dos aplicativos Flash Player e Windows media Player; Tutoria on-line; Salas de Chat; Bibliografia; Webgrafia; Filmografia; Atividades avaliativas; Atividades Complementares estimuladas; Formação de grupos de aprendizagem

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada

* Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

*Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do contrato

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 'sem necessidade'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será exigido da empresa, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com objeto licitado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Kits de Educação Ambiental destinados a Alunos, Professores e Coordenadores Pedagógicos deverão vir acondicionados em maletas confeccionadas em papel cartonado reciclado com medidas condizentes para o perfeito acondicionamento das obras, devendo ser dotadas de fecho de encaixe. As referidas maletas deverão ser personalizadas através da impressão da logomarca da Secretaria de Educação, devendo ser apresentada, pela empresa Contratada, a amostra para a aprovação prévia da Secretaria

DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

Saúde e Saneamento – Deverá apresentar riqueza de ilustrações, com uma abordagem sobre a relação do meio ambiente com o saneamento e a saúde. Em linguagem adequada a criança e adolescentes, deverá formar leitores conscientes sobre as doenças de veiculação hídrica, como a dengue, bactérias, fungos e vírus mais presentes no mundo moderno. Deverá alertar sobre as pragas urbanas e como evitá-las, estimulando os cuidados com a higiene pessoal, da casa, da escola e da comunidade.

Alimentação Saudável – O sobrepeso e obesidade entre crianças e adolescente já está se tornando um problema de saúde pública em nosso país, esta obra deverá contribuir para alunos e professores compreendam a importância de uma alimentação saudável. Deverá estabelecer a relação entre a conservação do meio ambiente, a produção de alimentos de boa qualidade e o enfrentamento deste grande desafio do nosso tempo, de forma agradável, instrutiva e divertida. Deverá apresentar inúmeras dicas sobre como se manter saudável e feliz.

Biodiversidade – Deverá informar às crianças e adolescentes sobre como se processa a vida no Planeta, despertando o sentido de pertencer à Mãe-Terra, devendo estimular os leitores a cuidar do ambiente e de todas as espécies que compõem a Teia da Vida. Deverá informar sobre a importância dos biomas, da fauna e da flora de nosso país, com desenhos ilustrativos sobre as espécies, estabelecendo a profunda conexão entre as atitudes e ações de cada um de nós com a preservação da Natureza.

Consumo e Resíduos – Deverá apresentar riqueza de ilustrações, abordando o tema do consumo, questionando e estimulando os leitores a repensarem sobre os hábitos e práticas. Deverá trabalhar a questão dos resíduos, enfocando o histórico que demonstra a inviabilidade do atual modelo de produção, consumo e descarte. Deverá fomentar uma visão crítica entre as crianças e adolescentes sobre o comportamento predatório e a necessidade de buscar um novo modo de ser, estar e fazer no mundo.

Água, Energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais – Deverá informar aos leitores, de forma compreensível e didática, conhecimentos fundamentais sobre água e energia e suas conexões com o meio ambiente e o desenvolvimento. Deverá estimular as crianças e adolescentes a compreender a essencialidade destes recursos naturais, combatendo seu desperdício e atuando para sua preservação. Deverá discorrer sobre as diferentes matrizes energéticas e seu uso; sobre as fontes e os caminhos das águas. Deverá fornecer sugestões de como usar estes recursos de forma responsável.

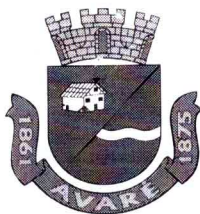
Esportes e o Meio Ambiente – Deverá informar sobre a relação entre a prática esportiva e o meio ambiente, que muitas vezes não é percebida. Deverá demonstrar a estreita relação entre bem-estar, saúde, práticas esportivas e meio ambiente saudável. Deverá abordar a história do futebol, das olimpíadas e das paraolimpíadas, as modalidades esportivas, os atletas que mais se destacam. Deverá estimular as crianças e adolescentes a praticar esportes e proteger a Natureza.

Dicionário com enfoque no Meio Ambiente, com verbetes de "A a Z" - Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para educadores e estudantes de todos os níveis e disciplinas escolares. Em sala de aula, poderá ser utilizado por professores de todas as matérias como material de consulta constante, aplicando-se a qualquer faixa etária. Deverá apresentar comprovada riqueza de conteúdo.

Dicionário Socioambiental – Deverá tratar de forma abrangente os temas socioambientais, incorporando palavras e conceitos que auxiliem a compreensão dos acontecimentos relativos ao aquecimento global e às mudanças climáticas e socioambientais planetárias. Servirá como ferramenta indispensável para os educadores do ensino fundamental em todas as matérias por tratar-se de tema transversal e multidisciplinar.

Equilíbrio Ambiental e Resíduos – Deverá abordar as questões ambientais em linguagem clara, objetiva e acessível, apresentando uma grande diversidade de conceitos, devendo colaborar a compreensão das complexas inter-relações existentes na natureza e seus desdobramentos na vida atual. Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa, para alunos do Ensino Fundamental II e para os educadores do Ensino Fundamental em todas as matérias, devendo apresentar uma diversidade de temas, tais como: a) Equilíbrio Ambiental; b) Panorama da Educação Ambiental no Brasil, na América Latina, - Panorama da Situação Ambiental nos Países que falam a língua Portuguesa (integrantes da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) e outros países não integrantes da CPLP) e Panorama da Educação Ambiental no mundo; c) Poluição Ambiental, Gerenciamento Ambiental e Reciclagem; d) Caracterização e Classificação de Resíduos; e) Tratamento e Métodos de Disposição Final de Resíduos; f) Maneuseio, Acondicionamento e Transporte de Resíduos; g) Legislação Ambiental Brasileira.

Formação de Agentes Ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da Água – Deverá permitir uma abordagem transversal / multidisciplinar, através de conteúdo que traga à tona a importância da conservação de mananciais e cursos d'água para o saneamento ambiental, noções de economia de água, captação de água da chuva, energia, reuso, água na indústria, água na agricultura, noções de português e matemática, aquecimento global, desenvolvimento sustentável, árvores e florestas (sequestro de carbono). Deverá informar aos alunos sobre a importância da preservação e do bom uso da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br

Formação de Agentes Ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da Energia – Deverá permitir uma abordagem transversal / multidisciplinar, através de conteúdo que informe sobre a transformação, produção e a distribuição de energia Deverá apresentar definições e conceitos, descoberta da energia, todos os tipos de energia e suas transformações, noções de português, matemática e cidadania, aquecimento global, desenvolvimento sustentável, árvores (sequestro de carbono), aborda ainda temas cotidianos locais e globais Deverá estimular o raciocínio lógico e indutivo das crianças, levando a um melhor aproveitamento escolar

Formação de Agentes Ambientais com enfoque na Reciclagem – Deverá permitir uma abordagem transversal / multidisciplinar, através de conteúdo que informe sobre a exploração de recursos naturais de forma socioambiental, para que a sociedade adote ações que possam levar à sustentabilidade Deverá apresentar informações sobre consumo responsável, os 4Rs, equilíbrio ambiental, recursos naturais, água, coleta seletiva, reciclagem, efeito estufa, aquecimento global, desenvolvimento sustentável, árvores (sequestro de carbono) e redação, noções de português e matemática, todos tratados com conteúdo socioambiental Deverá estimular as crianças a preservar e cuidar do meio ambiente preparando-as para um futuro sustentável

Formação de Agentes Ambientais para o Combate a Dengue, Zika e Chikungunya – Deverá permitir uma abordagem transversal / multidisciplinar, através de conteúdo que informe sobre a política Nacional de Educação Ambiental e dos Órgão brasileiros de Saúde Pública Deverá apresentar informações sobre doenças, vetores, noções de cidadania e comunidades, noções de português e matemática, a importância da proteção e preservação do meio ambiente

Ervas medicinais, jardinagem e cultivo, com linguagem textual voltada a crianças – Através de linguagem acessível, utilizar um personagem, para introduzir a criança ao primeiro contato com a terra, desenvolvendo as técnicas de jardinagem, estimulando o gosto pelo cultivo do solo e respeito ao meio ambiente, informando a toda a família sobre a utilidade das ervas medicinais consagradas pelo uso tradicional Deverá fornecer orientações para a utilização em escolas quanto em residências, orientando sobre construção de jardins e hortas caseiras e / ou comunitárias

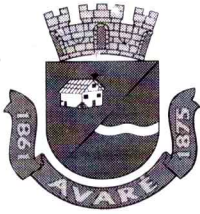
Ludoecologia Jogo Livro – Deverá de forma lúdica, por meio de um jogo de trilha, crianças e adultos aprenderem os principais conceitos relacionados à ecologia, ao meio ambiente e aos hábitos de consumo, enquanto interagem e se divertem em grupo Deverá abordar temas como: ciclos biológicos, cadeias alimentares, poluição, reciclagem, ecossistemas, reflorestamento, impactos ambientais etc

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária para que possamos fornecer aos Educadores, Coordenadores Pedagógicos e Alunos, material de qualidade, que subsidiem as discussões ambientais na cidade, o curso de capacitação através do EaD, sobre a temática ambiental e o material de apoio que incentivem os formadores da Secretaria de Educação nas questões ambientais E assim sensibilizar os Alunos para serem agentes transformadores do ambiente que estão inseridos

OBJETO MATERIAL / SERVIÇO

Ficha		NÃO CLASSIFICADA - 2019 - 00000-00000						
item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00045166	00000-00000	KIT 1 ALUNOS 1º E 2º ANO DO FUNDAMENTAL kit contendo pelo menos 5 obras com os temas abaixo discriminados: -formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da água; -formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da energia; -formação de agentes ambientais para combate a dengue, zika e chikungunya; -formação de agentes ambientais com enfoque na reciclagem; -dicionário com enfoque no meio ambiente, com verbetes de a a z.	UN	1.700,00		
00002		00045167	00000-00000	KIT 2 ALUNOS 3º, 4º E 5º ANO DO FUNDAMENTAL kit contendo pelo menos 09 obras com os temas abaixo discriminados: -biodiversidade; -esportes e meio ambiente; -alimentação saudável; -saúde e saneamento; -água, energia e o meio ambiente, com ênfase	UN	3.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br

Ficha		NÃO CLASSIFICADA - 2019 - 00000-00000						
item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00045168	00000-00000	<p>em energia sustentável e recursos naturais; -consumo consciente de resíduos; -ludoecologia - jogo livro; -ervas medicinais, jardinagem e cultivo, com linguagem textual voltada a crianças; dicionário com enfoque no meio ambiente, com verbetes de a a z.</p> <p>KIT 3 EDUCADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I kit contendo pelo menos 16 obras com os temas abaixo discriminados: -formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da água; -formação de agentes ambientais com enfoque na preservação e o uso consciente da energia; -formação de agentes ambientais para combate a dengue, zika e chikungunya; -formação de agentes ambientais com enfoque na reciclagem; -ludoecologia - jogo livro; -biodiversidade; -esportes e meio ambiente; -alimentação saudável; -saúde e saneamento; -água, energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais; -consumo consciente de resíduos; -produção de hortas caseiras; -dicionário com enfoque no meio ambiente, com verbetes de a a z. -dicionário socioambiental; -equilíbrio ambiental e resíduos; -ervas medicinais, jardinagem e cultivo, com linguagem textual voltada a crianças.</p>	UN	130,00		

Total Geral:

Assinatura do Responsável

Assinatura do Secretário

Josiana Ap. Lopes de Mendonça
RG: 12.804.748
Secretaria Municipal de Educação

___/___/___
Data da Aprovação